

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 1929/2017 AO CONTRATO PRIMITIVO  
CONTRATO N°: 880-1/2017  
PREGÃO N°: 010/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
INTEGRADA MUNICIPAL DE  
ENSINO SUPERIOR E A  
EMPRESA CARRER E MENEGOL  
LTDA, CONFORME CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR.**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Primitivo, celebrado em 28/08/2017, que fazem entre si, de um lado **como CONTRATANTE, a FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017 e, de outro lado, **como CONTRATADA: CARRER E MENEGOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.272.293/0001-05, com sede na Avenida Antônio Carlos Paniago, Sala 1, n°: 90, Centro, Mineiros – GO, Cep: 75.830-000, representada por seu sócio Valdecir Carrer, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade n°:6.330.263-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n°: 018.464.889-07, residente e domiciliado na Avenida Antônio Carlos Paniago, n°: 90, Apart. 3, Centro, Mineiros – GO, Cep: 75.830-000, têm entre si, justo e acertado o que segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 – As partes contratantes, fundamentados no que dispõe a cláusula terceira do contrato primitivo e ainda o que dispõe o art. 57, § 1º, II e III, da Lei 8.666/93 e ainda a justificativa

apresentada pelo setor responsável, resolvem prorrogar o presente contrato para a entrega dos produtos ora licitados e adjudicados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 – Considerando a necessidade apresentada pela Contratante, bem como o interesse na continuidade do contrato para posterior pedido dos produtos, fica o Contrato primitivo prorrogado pelo prazo de mais 6 (seis) meses, ou seja, até 30 de junho de 2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento de Materiais, firmado em 28/08/2017.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 19 de dezembro de 2017.

---

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

---

CARRER E MENEGOL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF: